



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a aquisição de 34 (trinta e quatro) carimbos em polímero, em madeira, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da d. Diretoria Geral.
- 1.2. Esta solicitação visa atender à demanda apresentada pela Seção de Apoio ao Planejamento das Eleições - SAPLE para a utilização pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, considerando a inexistência de peças no estoque.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente aquisição é parte integrante do Plano Anual de Aquisições TRE-MG -2024 em conformidade ao disposto no artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no art. 12, IV, da Instrução Normativa DG nº 1/2021.

Número do Item no Plano de Aquisições 2024	Descrição do Bem ou Serviço
Item 74	Materiais de Expediente

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

- 3.1.1. Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.1.2. Não obstante os critérios de sustentabilidade adotados na presente aquisição serem os praticados no mercado, o que favorece a competição e viabiliza a compra, considerando trata-se de itens semelhantes, aplicamos o parecer da Seção de Gestão Sustentável e Inovação - SGEISU, acostado aos SEI 0003662-22.2024.6.13.8000 - Documento nº 5091112, adotando os mesmos critérios presentes naqueles autos, com o objetivo de agilizar a tramitação deste processo visto tratar-se de material necessário ao pleito do dia 06/10/2024.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

As especificações técnicas, as quais constarão no Termo de Referência, são as seguintes:

Carimbos em polímero, em madeira: confeccionados com fonte "ARIAL", medindo nas bordas 7cm x 3cm, aproximadamente, devendo ser entregues em embalagens individuais.

3.3. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

- 3.3.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

3.4. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

- 3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. NATUREZA DOS BENS

- 3.5.1. Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.1.1. A quantidade a ser adquirida está em consonância com o que foi solicitado pela Seção de Apoio ao Planejamento das Eleições - SAPLE (documento nº 5690601)

4.2. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Última aquisição de peças semelhantes as unidades requeridas, ocorreu por meio do processo SEI 0003662-22.2024.6.13.8000 e do processo SEI 0009758-53.2024.6.13.8000.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

- 5.2. Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em diversas outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.
- 5.3. A aquisição dos referidos bens é única solução que atende às necessidades deste Regional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado balizou-se pela última aquisição de peças semelhantes (SEI 0003662-22.2024.6.13.8000), sendo cerca de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) para cada carimbo.
- 6.2. Estima-se um valor total de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) , embasado nos quantitativos solicitados pela SAPLE, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbo em polímero, em madeira "Em branco"	34	16,50	561,00
Total:				561,00

- 6.2. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Trata-se de aquisição imediata de carimbos em polímero, em madeira, conforme especificações e condições estabelecidas no subitem 3.2 deste artefato, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da Diretoria Geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

- 8.1. Trata-se de item único (aquisição de carimbos), não havendo que se falar em parcelamento. Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a contratação mais atrativa para as empresas do ramo e mantém a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único. O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da contratação é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A presente aquisição tem o escopo de viabilizar o atendimento da demanda apresentada pela Seção de Apoio ao Planejamento das Eleições - SAPLE para utilização, no pleito do dia 06/10/2024, pela Auditoria da Votação Eletrônica, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades das Eleições.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. Registra-se que estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade na presente aquisição, conforme subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

- 13.1. Considerando as informações acostadas no presente Estudo Técnico Preliminar entende-se viável a aquisição pretendida.
- 13.2. Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.
- 13.3. Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em diversas outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14. 1. A seguir uma síntese das últimas aquisições dos itens pretendidos:

ITEM	PROCESSO
Carimbo em polímero, em madeira - 'Em Branco'	0003662-22.2024.6.13.8000 e 0009758-53.2024.6.13.8000

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. Considerando que os objetos pretendidos não são itens de prateleiras, os fornecedores serão identificados por pesquisa de preço realizada pela seção competente.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1. Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. O planejamento da aquisição contemplou a análise de riscos, conforme Matriz de Riscos da Portaria DG nº 129/2019 - Anexo I (documento nº 5690597).

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

EDILENE DOLISSE
Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL

RODRIGO MELO
Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE, Chefe de Seção, em 18/09/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5694751 e o código CRC 99AFC15A.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos em polímero, em madeira, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Qtde a ser adquirida	Valor Unitário (R\$)
01	Carimbo em polímero, em madeira, com os dizeres "Em Branco", medindo nas bordas 7cm x 3cm, aproximadamente. Observação: A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	34 unidades	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta solicitação visa atender às necessidades da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE nas Eleições 2024.
- 2.2. A opção pela confecção dos carimbos em polímero se dá em razão da maior durabilidade e clareza das inscrições destes em comparação com os carimbos feitos em borracha.
- 2.3. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando: a) que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador do certame, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos na legislação vigente; b) que a legislação vigente fixa critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; c) que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável; insere-se na descrição do objeto requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.
- 2.4. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de aquisição imediata de 34 (trinta e quatro) carimbos, visando atender às necessidades da Comissão Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE para uso nas Eleições 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no item 1.2. deste artefato, considerando a inexistência de peças similares no estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade: Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Os bens são classificados como comuns, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega e prazo de reapresentação do produto

5.1. Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, em remessa única.

5.1.2. Na impossibilidade de entrega do objeto ou de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.2.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL (Centro de Apoio do TRE – MG), localizada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30865-330. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

5.2. Substituição de bens

5.2.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Recebimento dos bens

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.1.1. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.1.2. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Forma e prazo de pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação está previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a

transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

11.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.3. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE
Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL

RODRIGO MELO
Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE, Chefe de Seção**, em 18/09/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5694755** e o código CRC **679F129A**.